

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 481

Autoriza construção de rede de Água.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º= Fica o Poder Executivo autorizado a prosseguir a rede de Água da Praça Juscelino Kubitschek até a rua Alexandre Silva, nesta cidade, podendo para isto dispendir até a importância de R\$ 40.000,00.

Art. 2º= Fica aberto o crédito especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º= Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

